

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.479 DE 14 DE AGOSTO 2020.

"AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO NA PARCELA DO ORÇAMENTO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ MONTEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e conforme consta no processo Administrativo 303.022/2020.

Considerando a autorização legislativa presente na Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando o Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que

dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que

dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual/SP nº 64.879, de 20 de março 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas", sendo este seguido por diversos municípios do Estado de São Paulo:

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº, de 20 de março de 2020, e o

de nº 1.518, de 17 de abril de 2020, que declaram respectivamente, Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Arujá em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que trata das orientações aos

entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica do CONASEMS emitida em 16 de abril de 2020 referente a LC 172/2020:

Considerando a Nota Técnica da CNM de 17 de abril de 2020 referente à aplicação dos recursos SUS para o enfrentamento da Covid-19 e transposição e transferência de recursos – LC 172/2020, e:

Considerando a existência de saldos nas contas do Fundo Municipal de Saúde em 31/12/2019, bem como o cumprimento na integra dos objetos destes recursos;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.479 DE 14 DE AGOSTO 2020.

Art. 1.º - Fica estabelecido que Poder Executivo, no exercício de 2020 fará a Transposição de saldos orçamentários remanescentes de exercícios anteriores, constantes na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Parágrafo Único: a autorização contida no caput foi dada expressamente a todos os municípios brasileiros pelo Congresso Nacional, por meio da aprovação da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

Art. 2.º - A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar a:

I. Transposição de recursos de uma dotação orçamentária para outra, com a finalidade de ajustar o orçamento público municipal, uma vez que, o Município de Arujá encontra-se em Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia global denominada Coronavirus (COVID-19).

Art. 3.º - Fica autorizada a transposição de R\$ 173.919,50 (Cento e setenta e três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), visando suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária que receberá os recursos transpostos:

02.06.02 FUNDO DE SAÚDE 10.1220038.1185 REC FNS - CORONAVÍRUS (COVID 19) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Valor: R\$ 173.919.50.

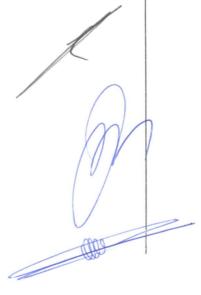
Art. 4.º A cobertura dos recursos de que trata o Art. 3º far-se-á através das dotações orçamentárias abaixo:

Dotações Orçamentárias de onde os recursos serão transpostos:

02.06.00 SEC MUN DE SAÚDE E HIGIENE
02.06.02 FUNDO DE SAÚDE
10.3020038.1046 REC FNS - EQUIP AT. ESPECIALIZ. 1130-19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 20.698.28

02.06.00 SEC MUN DE SAÚDE E HIGIENE
02.06.02 FUNDO DE SAÚDE
10.3020038.1044 REC FNS - EQUIP HOSP MATERNIDADE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 2.621.56

02.06.00 SEC MUN DE SAÚDE E HIGIENE
02.06.02 FUNDO DE SAÚDE
10.3010038.1051 REC FNS - EQUIP AT. BÁSICA 28040008
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor: R\$ 11.268,84
02.06.00 SEC MUN DE SAÚDE E HIGIENE
02.06.02 FUNDO DE SAÚDE
10.3010038.1164 REC FNS - EQUIP. AT. BÁSICA PORT. 896





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.479 DE 14 DE AGOSTO 2020.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor: R\$ 53.621.65

02.06.00 SEC MUN DE SAÚDE E HIGIENE 02.06.02 FUNDO DE SAÚDE 10.3010038.1162 REC FNS - EQUIP. AT. BÁSICA 2179 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$51.850,09

02.06.00 SEC MUN DE SAÚDE E HIGIENE 02.06.02 FUNDO DE SAÚDE 10.3010038.1165 REC FNS - EQUIP. AT. BÁSICA PORT. 1650 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor: R\$ 33.859.08

Art. 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 14 de agosto de 2020.

Eduardo Rodrigues Pinhel Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Prefeito

Caio Cesar Vieira de Araújo Secretário Municipal de Finanças

Registrado e publicado neste Departamento da Administração, na data acima.

 Antônio Donizete da Silva -Secretário Municipal Adjunto

Endereço: Rua José Basílio Alvarenga. n.º 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP – CEP: 07400-000 – Fone (0 11) 4652-7600 – Fax (0 11) 4655-3634 *
(CPD – PMAI MOD. 280 Papel Officio Timbrado Prefetura Municipal de Arujá – 19 07 9215



Orgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.479 DE 14 DE AGOSTO 2020.

ANEXO I

ÍNDICE TÉCNICO

Ficha

Especificação

Orgao	Especificação	Ficha	Suprementação	Recursos
02.06	SECRETARIA MUN DE SAÚDE			
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE			
10.122.0038.1185	REC FNS - CORONAVIRUS (COVID 19) OUTROS SERVICOS TERCEIROS-			
3.3.90.39	PESSOA JURIDICA		173.919,50	
02.06	SECRETARIA MUN DE SAÚDE			
0_10010_	FUNDO DE SAÚDE REC FNS - EQUIP AT. ESPECIALIZ.			
10.302.0038.1046	EQUIPAMENTO E MATERIAL			
4.4.90.52	PERMANENTE			20.698,28
02.06	SECRETARIA MUN DE SAÚDE			
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE			
	REC FNS - EQUIP HOSP MATERNIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL			
4.4.90.52	PERMANENTE			2.621,56
02.06	SECRETARIA MUN DE SAÚDE			
	FUNDO DE SAÚDE			
	REC FNS - EQUIP AT. BÁSICA 28040008 EQUIPAMENTO E MATERIAL			
4.4.90.52	PERMANENTE			11.268,84
02.06	SECRETARIA MUN DE SAÚDE			
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE REC FNS - EQUIP. AT. BÁSICA PORT.			
10.301.0038.1164	896 EQUIPAMENTO E MATERIAL			
4.4.90.52	PERMANENTE			53.621,65
02.06	SECRETARIA MUN DE SAÚDE			
	FUNDO DE SAÚDE			
	REC FNS - EQUIP. AT. BÁSICA 2179 EQUIPAMENTO E MATERIAL			
4.4.90.52	PERMANENTE			51.850,09
02.06	SECRETARIA MUN DE SAÚDE			
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE			
	REC FNS - EQUIP. AT. BÁSICA 1650 EQUIPAMENTO E MATERIAL			
4.4.90.52	PERMANENTE			33.859,08
	TOTAL	1	173.919,50	173.919,50

Suplementação Recursos

Publicado no Jornal:

10.0. ←.

Ediçã: 273 | 2-5

Date 17/28 | 20......